LEI Nº 4687, de 04 de setembro de 2008.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.950, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º As ações nºs 05 e 07, do Anexo de Metas Prioritárias, constantes da Lei Municipal nº 3.950, de 16 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL
Programa: GESTÃO LEGISLATIVA PARLAMENTAR

Ação 05 - MANTER O CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, REGULADAS POR LEGISLAÇÃO, GARANTINDO A EFETIVIDADE PARTICIPAÇÃO POPULAR, INCLUSIVE COM A POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES, OBJETIVANDO A SUA QUALIFICAÇÃO.
Valor previsto R$ 20.000,00
Recurso: LIVRE

Ação 07 - CONFECÇÃO DE BOLETIM INFORMATIVO COM PUBLICAÇÃO PERIÓDICA DAS ATIVIDADES DA CÃMARA E DE MATERIAL DIDÁTICO, TIPO FOLDER, CARTILHA OU OUTRO E IMPRESSÃO GRÁFICA DE LEGISLAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO Á COMUNIDADE.
Valor previsto R$ 20.000,00
Recurso: LIVRE

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de setembro de 2008.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ DAUDT
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBÔA
Chefe de Gabinete